



LEI MUNICIPAL Nº. 3.966/2015

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dr. Nestor de Oliveira Freitas, o logradouro atualmente denominado de Rua Projetada nº. 13, localizado no Loteamento Jardim Santo Antão, Bairro de Dois Terreiros, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito

EDMO DA COSTA NEVES FILHO

Autor do Projeto de Lei



||| CÂMARA MUNICIPAL DA |||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 01/2015.

Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão Decreta o seguinte Projeto de Lei:

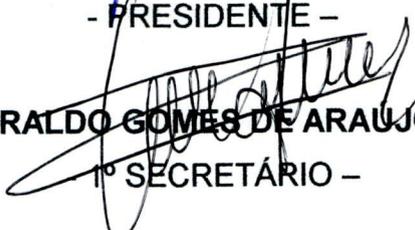
Art. 1º – Fica denominada de Rua Dr. Nestor de Oliveira Freitas, o logradouro atualmente denominado de Rua Projetada nº 13, localizado no Loteamento Jardim Santo Antão, Bairro de Dois Terreiros, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A.; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de fevereiro de 2015.


AMARO NOGUEIRA ALVES
- PRESIDENTE -


JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAUJO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO -

ALECSANDRO AMÂNCIO PEREIRA

- 2º SECRETÁRIO -

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CASA DIOGO DE BRAGA

Praça 3 de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55602-912 - CNPJ: 11.491.628/0001-53
Fone: (81) 3523.4369 - Site: www.camaradavitoria.pe.gov.br